

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 042/2014 – CIB****Goiânia, 24 de fevereiro de 2014.**

Aprova AD REFERENDUM o Projeto de Implantação da Atenção Domiciliar – AD, por meio de agrupamento, entre os Municípios de Rubiataba e Ipiranga de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS);
- 2 – O art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;
- 3 – O art. 15, inciso IV, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso;
- 4 – A Lei nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e dá outras providências, regulamentando a assistência domiciliar no SUS;
- 5 – O Decreto nº 7.508, de 29 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990;
- 6 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;
- 7 – A Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- 8 – A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;
- 9 – A Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 11, de 26 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar;
- 10 – A Portaria nº 672/SAS/MS, de 18 de outubro de 2011;
- 11 – A Humanização como Política transversal na Rede de Atenção à Saúde do SUS, expressa no documento: "HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS", de 2008;
- 12 – A atenção domiciliar como incorporação tecnológica de caráter substitutivo ou complementar à intervenção hospitalar de baixa e média complexidade, aos cuidados iniciados nos Serviços de Atenção à Urgência e Emergência, e complementar à Atenção Básica;
- 13 – A Portaria nº 963/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

(Continuação da Resolução nº 042/2014 – CIB)


- 14 – O Memorando nº 002/2014 – GAS/SPAIS, de 13/01/2014, informou à Comissão Intergestores Bipartite – CIB que os Municípios apresentaram à Área Técnica da Coordenação da Atenção Primária e Coordenação de Atenção Especializada, o Projeto de Implantação da Atenção Domiciliar – AD, por meio de agrupamento, entre os Municípios de Rubiataba e Ipiranga de Goiás, conforme Portaria nº 963/GM/MS-2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** o Projeto de Implantação da Atenção Domiciliar – AD, por meio de agrupamento, entre os Municípios de Rubiataba e Ipiranga de Goiás.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL



Halim Antonio Girade
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL



Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS